

EDITAL DE LEILÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 28/2026

LEILÃO Nº 001/2026 - REPUBLICAÇÃO

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Bandeira**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.349.902/0001-01, com sede na Rua Antônio Bandeira, nº 18, Centro, Bandeira/MG, neste ato representado pelo prefeito Sidnei Alves dos Santos, pautado nos princípios expressos no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, no que couber, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem móvel, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório, expede e torna público o presente Edital de Licitação, na modalidade **Leilão Público Online Nº 001/2026**, do tipo maior lance por lote/item, sendo conduzido pela Leiloeira Oficial, Sra. **Patrícia Graciele de Andrade Sousa, JUCEMG nº 945**.

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis inservíveis pertencentes a Prefeitura Municipal de Bandeira, relacionados no ANEXO I.

1.1.1. Os valores apresentados no ANEXO I como valor mínimo **não correspondem ao valor mínimo de venda** previsto pelo Município, devendo o valor final apurado para cada item/lote do leilão **passar por homologação/aceitação do Município**.

1.1.2. O resultado sobre a homologação do leilão se dará dentro do prazo de até 02 dias úteis após o leilão.

1.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

1.3. As fotos constantes do site www.pwleiloes.com.br são meramente ilustrativas.

1.4. Em caso de discrepância de informações entre os meios de divulgação do leilão e o edital, serão considerados irrefutavelmente verdadeiros os dados presentes neste edital.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

2.1. O procedimento do Leilão ocorrerá de forma exclusivamente online com as subseqüentes particularidades:

2.1.1. **A data do início dos lances online** será a partir da publicação deste edital, através do site www.pwleiloes.com.br, na data e horário de abertura constante nesse portal. Os interessados

2.1.2. deverão realizar antecipadamente o cadastro no referido site, onde os lances serão ofertados de maneira exclusivamente online, devendo, inclusive, estar ciente das normas por ele impostas.

2.1.3. **Data de Fechamento do leilão – Online:** Dia **04/11/2026**, a partir das **10:00 horas**; na Sala de Disputa do portal www.pwleiloes.com.br.

2.1.3.1. O “fechamento”, como denominado no portal da Leiloeira, consiste em um encerramento sequencial dos bens. Na data e horário do item 2.1.2, todos os bens do leilão receberão a mensagem “Aguardando início do Leiloeiro”. Os licitantes deverão se dirigir à Sala de Disputa do site nesse momento.

2.1.3.2. Na Sala de Disputa, os itens partirão dos valores já apurados por lances na fase inicial do certame, desde a data de abertura informada no site.

2.1.3.3. A Leiloeira abrirá uma contagem final para os participantes, geralmente de 30 segundos (tempo sujeito a alterações), para que sejam computados os lances finais, a começar pelo item 01.

2.1.3.4. A cada lance, a contagem reinicia os 30 segundos.

2.1.3.5. O item receberá a tarja “FINALIZADO/VENDIDO” quando o tempo zerar e houver um lance vencedor ou “NÃO VENDIDO” nos casos em que o tempo acabar e não houver ofertas. Então, os licitantes seguirão para o próximo bem, repetindo o processo até que todos os itens sejam apregoados no portal.

2.2. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, os interessados poderão enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando registrado no sistema quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.

2.3. Os bens serão leiloados e finalizados lote a lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto.

3. DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO DOS BENS:

3.1. Os bens objetos deste leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:

3.1.1. **Horário:** 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.

3.1.2. **Data:** 26/10/2026 à 03/11/2026.

3.1.3. **Local:** Galpão da Garagem Municipal “Oficina Rural”, localizada no Córrego Rubim do Norte, CO Prefeitura.

3.2. Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos e estado de conservação.

3.3. Não caberá ao Município ou a Leiloeira qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

3.4. Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condições de documentos, etc; inerentes aos bens destinados ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações necessárias quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi, e estar ciente que no caso esse número não esteja legível e não seja original de fábrica, terão que trocar a(s) respectiva(s) peça(s) e remarcá-la(s) para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

3.5. Os arrematantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, cor do veículo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.

3.5.1. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes a sua regularização.

3.5.2. Quaisquer divergências encontradas entre os bens e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas anteriormente ao leilão, não cabendo ao Município e a Leiloeira quaisquer responsabilidades.

3.6. Caso algum veículo não possua chave, será por conta do arrematante os custos para confecção da respectiva chave.

3.7. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

3.8. Quanto aos veículos que não possuírem CRV – Certificado de Registro de Veículo (recibo), caberá ao arrematante solicitar a segunda via junto ao DETRAN, isentando ao Município e a Leiloeira de qualquer responsabilidade.

3.8.1. É de responsabilidade do interessado/arrematante verificar previamente, antes da realização do leilão, junto ao Município e a Leiloeira, quais veículos não possuem CRV (recibo).

4. DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO

4.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem qualquer garantia de funcionamento, não cabendo ao Município ou a Leiloeira a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

4.2. As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados. Os valores informados neste edital e no site www.pwleiloes.com.br foram levantados até a data do auto de avaliação.

4.3. A Leiloeira e o Município não são considerados fornecedores, intermediários ou comerciantes; estes, atuam apenas como mandatários. Dessa forma, estão eximidos de quaisquer responsabilidades por possíveis defeitos ou vícios ocultos, conforme estipulado no artigo 663 do Código

Civil, nem por quaisquer responsabilidades referentes a evicção (artigo 448 do Código Civil) ou questões tributárias relacionadas aos bens vendidos.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para início do leilão, serão através do telefone (31) 3243-1107 ou via internet, por meio do e-mail: contato@patricialeiloeira.com.br.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste leilão tanto as pessoas físicas que sejam maiores de idade e capazes, quanto as pessoas jurídicas que estejam legalmente constituídas e que não se enquadram nas hipóteses previstas na legislação de vedação à participação em processos licitatórios.

6.2. Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, o agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei, conforme Art. 9º, Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Somente poderão arrematar veículos considerados SUCATA, pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastrados no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN – MG (SIAL).

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE:

7.1. Os interessados em participar do Leilão de maneira online deverão encaminhar seus lances por meio do portal www.pwleiloes.com.br.

7.2. Para a participação no leilão por meio do portal www.pwleiloes.com.br, os interessados deverão cadastrar-se com antecedência no site onde receberão a chave de acesso/senha. Todos os procedimentos e normas impostas para o referido cadastro estão no site. O interessado também poderá contar com suporte em horário comercial pelo telefone da Leiloeira: (31) 9 9235-2905 ou por e-mail: contato@patricialeiloeira.com.br.

7.2.1. SE PESSOA FÍSICA:

- 7.2.1.1. Cópia da cédula de identidade - CPF e carteira de identidade (RG ou CNH);
- 7.2.1.2. Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- 7.2.1.3. Comprovante de endereço atualizado;
- 7.2.1.4. Procuração, quando atuar como representante.

7.2.2. SE PESSOA JURÍDICA:

- 7.2.2.1. Cópia da Ficha do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.2.2.2. Documento de identidade e credenciamento do representante (CPF, RG e autorização - procuração autenticada;
- 7.2.2.3. Última alteração contratual;
- 7.2.2.4. Inscrição estadual e municipal, se for o caso.

7.3. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe da Leiloeira em dias úteis e em horário comercial pelo telefone (31) 3243-1107 ou (31) 9 9235-2905.

7.4. Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site www.pwleiloes.com.br.

7.5. Os lances oferecidos via internet não garantem direitos ao participante em caso de recusa da Leiloeira, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site da Leiloeira são apenas facilitadores de oferta.

7.6. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

7.7. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixada no portal.

7.8. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

7.9. A participação no leilão, configurada pela oferta de lances, implica a total submissão do licitante às condições estabelecidas neste Edital, bem assim à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-lhe responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

8. DOS LANCES E DA ARREMATACÃO

8.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital.

8.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto nesse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este desde que homologado pelo Município.

8.3. Conforme disposto no item 2.2, poderão os interessados já cadastrados se habilitarem no leilão e enviar os lances no lote de seu interesse através do portal da Leiloeira.

8.4. Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um de forma randômica conforme disposições da plataforma.

8.5. Os valores ofertados são irrevogáveis, não será admitido em hipótese alguma, o cancelamento da oferta realizada, devendo, portanto, o interessado certificar-se previamente da situação física e documental do veículo, bem como do estado de conservação, das condições de venda e formas de pagamento do Leilão. Não serão aceitas desistências ou reclamações posteriores a compra, não podendo o Arrematante pleitear a redução do valor de venda, recusar o bem adquirido ou alegar qualquer desconhecimento das condições e/ou característica do mesmo.

8.6. A Leiloeira registrará todos os lances. Então, fica facultado ao Município e a Leiloeira, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores e/ou caso o melhor lance não seja devidamente

homologado, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.

8.7. A Leiloeira se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

8.8. Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, a Prefeitura Municipal de Bandeira encontra-se no direito de aceitar eventuais propostas dos licitantes.

8.8.1. Em caso de inexistência ou recusa das propostas, o item em questão poderá ficar disponível para recebimento de ofertas no site da Leiloeira, se for do interesse do Município.

8.8.2. Esse tempo a mais de disponibilidade será definido pelo Município, escolhendo um horário desde o fechamento do certame até às 16h00 horas do mesmo dia para a segunda e última abertura dos itens remanescentes.

8.9. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

8.10. O lote será arrematado pelo licitante que ofertar o MAIOR LANCE.

8.11. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 11.

8.12. Fica ratificado desde já que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei Federal nº 14.133/2021:

Frustração do caráter competitivo de licitação

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena – reclusão de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Perturbação de processo licitatório

Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena – detenção de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e multa.

Afastamento de licitante

Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena – reclusão de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

8.13. As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Município e/ou Leiloeira. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

9. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

9.1. O valor do lance deverá ser pago integralmente por meio de depósito bancário em favor do Município, na seguinte conta: Banco do Brasil, Agência nº 0284-4, Conta Corrente nº 30488-3, CNPJ nº 18.349.902/0001-01, PMBAND-ALIENACAO.

9.2. Ressalta-se que a comissão da Leiloeira não está incluída no valor do lance apresentado, devendo ser paga separadamente, conforme disposto neste edital.

9.3. O valor correspondente à comissão da Leiloeira, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por depósito ou transferência bancária em favor da Leiloeira, na seguinte conta: Banco Bradesco, Agência nº 2887, Conta Corrente nº 23.3301-5, CPF nº 050.424.956-81, Patrícia Graciele de Andrade Sousa.

9.4. O arrematante terá o prazo de 2 dias úteis para pagamento dos valores de arrematação e comissão da Leiloeira desde o recebimento do e-mail informativo acerca dos dados bancários do Município e da Leiloeira, o que ocorrerá somente após a homologação do leilão pela Prefeitura Municipal de Bandeira, devendo o arrematante aguardar a confirmação da homologação para realizar qualquer pagamento.

9.5. Em caso de pagamento com cheque, havendo sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providências jurídicas, uma vez que cabe a Leiloeira a cobrança de 15% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, Decreto nº 21.981/1932.

9.6. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

9.7. Caso seja transcorrido o prazo de 2 dias úteis e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:

9.7.1. Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido à Prefeitura Municipal de Bandeira a título de multa;

9.7.2. Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão da Leiloeira.

9.7.3. Em caso de possíveis depósitos incompletos e não ser consumado o pagamento total, seja para o Município, seja para a Leiloeira, ambos reservam-se o direito de reter a devolução deste saldo a fim de comporem as multas supra mencionadas. No entanto, caso o valor transferido pelo arrematante inadimplente supere o valor das multas, a diferença será devidamente ressarcida.

10. DA ATA

10.1. Após os trâmites do Leilão, será lavrada Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes, tendo o arrematante a ciência da eventual divulgação de todos seus dados outrora fornecidos no cadastro no portal da Leiloeira.

11. DA RETIRADA DOS BENS

11.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos depósitos e/ou transferências pagos ao Município e a Leiloeira.

11.2. A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Município, quando ocorrerá a entrega dos documentos necessários para transferência de propriedade.

11.3. Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

11.4. A retirada do bem leiloadado deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de arrematação, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante e consequente perda do valor desembolsado.

11.5. Sendo o bem um veículo, ele será retirado após a Carta de Arrematação estar devidamente assinada e cópia autenticada para notificação de venda.

11.6. Não será permitido, no local onde os bens estão estocados, realizar nenhum tipo de desmonte, adaptação ou manutenção nos bens arrematados.

11.7. A entrega de bens a terceiros somente será permitida mediante prévia verificação e agendamento pelo Município. A retirada dos veículos deverá ocorrer mediante procuração pública (anexo II), enquanto os demais bens poderão ser retirados mediante procuração particular simples. Em todos os casos, será exigida a apresentação de cópias dos documentos do arrematante e do terceiro responsável pela retirada, bem como a assinatura dos documentos correspondentes. O arrematante continua responsável por qualquer irregularidade na utilização da procuração.

11.8. Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.

11.9. A procuração apresentada pelo arrematante deverá conferir poderes expressos ao terceiro para assinar o Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou a Carta de Arrematação, bem como reconhecer firma dessas assinaturas, garantindo a regularização da transferência de propriedade junto aos órgãos competentes.

11.10. É de responsabilidade da Leiloeira somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante, possui fé pública e é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá, por seus próprios meios, providenciar.

11.11. A entrega do veículo(s) será(ão) efetuada(s) juntamente com a CARTA DE ARREMATAÇÃO, devidamente preenchida e com reconhecimento das assinaturas do arrematante e do representante da

Prefeitura Municipal de Bandeira mediante agendamento prévio e confirmação quanto ao pagamento do lance e comissão.

11.12. Os veículos que não possuem CRV serão entregues apenas mediante Carta de Arrematação. A responsabilidade pela emissão da segunda via do CRV ou da Carta de Arrematação será do arrematante, incluindo todos os custos e procedimentos necessários. Caso a retirada seja feita por terceiros, a procuração deverá conferir poderes para assinar e reconhecer firma no CRV ou na Carta de Arrematação, bem como solicitar a segunda via, se necessário.

11.13. A transferência de propriedade dos veículos será efetuada, única e exclusivamente para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para o preenchimento da Carta de Arrematação.

11.14. O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua retirada.

11.15. O arrematante deverá retirar o produto no mesmo local onde foi realizada a vistoria. É responsabilidade integral do arrematante pela remoção, transporte e carregamento dos bens. O Município, por sua vez, deverá entregar o bem ao arrematante nas mesmas condições em que este se encontrava no momento da visitação.

11.16. O arrematante que optar pela arrematação de veículo em leilão declara-se ciente de que é de sua inteira responsabilidade a regularização do bem arrematado, assumindo todas as despesas decorrentes da transferência de propriedade junto ao órgão de trânsito competente (DETRAN), tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive do exercício corrente), multas apontadas ou não nas consultas realizadas junto aos órgãos competentes, seguro obrigatório, emissão de segunda via de documentos, taxas, impostos e demais encargos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o veículo, ainda que não mencionados neste edital, sejam eles anteriores à arrematação ou decorrentes da regularização da documentação do bem.

11.16.1. O IPVA relativo ao exercício em que ocorrer o leilão será devido de forma proporcional ao arrematante, considerando-se como marco inicial a data da realização do leilão, cabendo ao arrematante o pagamento da fração correspondente ao período posterior à arrematação, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento pelo Município.

11.16.2. A participação no leilão e a efetivação da arrematação implicam plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste edital, não podendo o arrematante alegar desconhecimento das obrigações relativas à regularização do veículo ou à quitação de débitos e encargos incidentes sobre o bem.

12. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

12.1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Município e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

12.2. Todas as despesas para regularização de documentos de transferência, incluindo: taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.

12.3. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no(s) bem(ns).

13. DA LEILOEIRA

13.1. O presente leilão será realizado por intermédio da Leiloeira Oficial, Sra. Patrícia Graciele de Andrade Sousa, JUCEMG nº 945.

13.2. A Prefeitura Municipal de Bandeira nada pagará à Leiloeira sob qualquer título ou valor arrecadado nas vendas efetuadas.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A falta de pagamento do valor da arrematação sujeita a licitante a penalidades, conforme Art. 155 V e IX e Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

I – Multa

II – impedimento de licitar e contratar

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. As sanções previstas nos tópicos acima são aplicáveis aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos nocivos ao leilão.

15. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidades na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme art. 164 da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Prefeitura Municipal de Bandeira o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Bandeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

15.6. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

15.7. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Bandeira.

16. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As fotos dos bens disponibilizados no site da Leiloeira, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

16.2. A participação do licitante neste leilão importa no pleno conhecimento e aceitação das normas deste edital.

16.3. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município e Leiloeira como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

16.4. A Prefeitura Municipal de Bandeira poderá, a qualquer momento cancelar ou revogar, total ou parcialmente esta licitação desde que justificado, bem como anulá-la, dando ciência de sua decisão aos participantes, sem que a estes caibam qualquer direito de reclamação ou indenização.

16.5. Fica reservado ao Município e a Leiloeira, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades, quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.

16.6. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa nos casos em que a Comissão de Leilão reunir-se e, achando necessário, fará tal procedimento dos bens especificados. No entanto, reserva-se no direito, também, de não vender os bens por preço inferior ao de avaliação, retirando a obrigatoriedade, portanto, de serem reavaliados os itens não vendidos.

16.7. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

16.8. Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 nos casos omissos desse edital, as demais legislações pertinentes à matéria.

Bandeira/MG, 03 de agosto de 2026.

SIDNEI ALVES DOS SANTOS:04480831673
673

Assinado de forma digital por
SIDNEI ALVES DOS
SANTOS:04480831673
Dados: 2026.09.29 10:33:31
-03'00'

Sidnei Alves dos Santos
Prefeito do Município de Bandeira

ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	LICENC.	MULTAS/OBS	AVALIAÇÃO
2	1	AUTOMOVEI, FIAT/ARGO DRIVE 1.0, BRANCA, 2022/2023, ALCOOL/GASOLINA, PLACA: SHH-2G12, CHASSI: 9BD358AFVPYM44558, RENAVAL: 01333422714, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2025	DÉBITOS DE APROX. R\$ 1.233,01	R\$ 20.500,00



ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: _____ a Favor de
_____ na forma abaixo declarada.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nesta Cidade de _____, Comarca de mesmo nome, Estado de _____, neste Serviço Notarial, perante mim, _____, Escrevente Substituta, compareceu como outorgante, _____, brasileiro, nascido em _____, filho de _____ e _____, declarou ser _____, _____, email: _____, portador da carteira nacional de habilitação nº _____, expedida em _____, na qual consta a cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na rua _____; identificado como o próprio por mim, _____; a quem confere amplos e gerais poderes para representá-lo perante às repartições públicas, administrativas, autárquicas e cartórios em geral, DETRAN/CONTRAN em todo o território nacional, Inspetorias de Trânsito e onde com esta se apresentar, podendo o dito procurador, retirar o veículo abaixo descrito do pátio do Município, e após isso, transferir para o nome dele outorgante o **VEÍCULO** _____; podendo fazer requerimentos, prestar declarações, justificações, apresentar documentos e provas, retirar o veículo de pátios em geral, assinar livros, termos, declarações e quaisquer documentos necessários, inclusive recibos (DUT-Documento Único de Transferência) para transferi-lo para o nome dele outorgante, requerer e/ou solicitar vistorias, promover emplacamentos, licenciamentos e liberações; juntar, apresentar e retirar documentos; reconhecer firmas, pagar taxas e emolumentos necessários; solicitar recibos e quitações; assinar o que for necessário ao referido fimenfim, podendo praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, **ficando vedado o substabelecimento. Sendo que o presente instrumento é outorgado até os _____ dias do mês de _____ do ano de _____**. Certifico que a qualificação do procurador e a descrição do objeto do presente foram declarados pelo outorgante, o que se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade e por qualquer incorreção. E de como assim o disse, do que dou fé, a pedido, lavrei a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, comigo, _____, Escrevente Substituta, que a digitei, dou fé e assino. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei 6.952 de 06/11/1981. (Yan). **A Taxa Judiciária será recolhida por meio de GRS.** Eu, (a.), _____, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino.